



MOSTRA DE ARTESANATO E DE PRODUTOS LOCAIS TAPETE ESTÁ NA RUA (3 a 7 junho 2026)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1. Enquadramento

A Câmara Municipal de Arraiolos organiza, entre os dias 3 e 7 de junho de 2026, a “**Mostra de Artesanato e Produtos Locais**”, integrada na iniciativa “**O Tapete está na Rua**”, a decorrer no centro histórico de Arraiolos.

2. Objetivos

- Promover, divulgar e valorizar o Tapete de Arraiolos enquanto elemento identitário e património cultural do Concelho;
- Valorizar o artesanato local, com especial enfoque nas atividades e produções que têm por base o Tapete de Arraiolos, bem como outras expressões artesanais, tradicionais e contemporâneas;
- Divulgar e dinamizar os produtos locais e regionais;
- Contribuir para o desenvolvimento económico, a dinamização do tecido produtivo e a promoção turística do Concelho de Arraiolos e da Região.

3. Organização

A organização do evento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Arraiolos.

4. Horário de funcionamento

O horário de funcionamento do certame é o seguinte:

Data	Horário	
	Abertura	Fecho
Quarta-feira, 3 de junho	17H00	21H00
Quinta-feira, 4 de junho	Entre 10H00 e 12H00	21H00
Sexta-feira, 5 de junho	Entre 10H00 e 12H00	21H00
Sábado, 6 de junho	Entre 10H00 e 12H00	21H00
Domingo, 7 de junho	Entre 10H00 e 12H00	20H00

Sem prejuízo do horário oficial, os expositores podem encerrar o seu stand após a hora estabelecida, desde que informem previamente a organização e assumam a responsabilidade pelo funcionamento e encerramento do respetivo espaço.



5. Participantes

Podem participar na Mostra:

a) Artesãos, a título individual ou em participação conjunta (até ao máximo de dois artesãos), devendo, neste caso, cada participante preencher uma ficha de inscrição individual, a apresentar em conjunto.

Os produtos expostos devem ser de produção própria, resultantes de trabalho manual ou com recurso a técnicas artesanais, não sendo permitida a revenda de artigos não produzidos pelo próprio, salvo autorização expressa da organização;

b) Produtores de bens agroalimentares, de natureza tradicional ou industrial, privilegiando-se os produtos de origem local ou regional;

c) A organização reserva-se o direito de, em função da genuinidade, tipologia e enquadramento dos produtos ou do artesanato apresentado:

- Avaliar a admissão das candidaturas;
- Convidar entidades externas ao Concelho, sempre que a sua participação contribua para a diversificação, qualificação e valorização da Mostra.

Todos os participantes devem cumprir os requisitos legais aplicáveis à respetiva atividade.

6. Inscrições

1. As inscrições são efetuadas mediante o preenchimento de ficha própria, disponibilizada pela entidade organizadora, devendo conter todos os elementos necessários à identificação do candidato e dos produtos a comercializar.
2. A ficha de inscrição deve ser acompanhada dos comprovativos exigidos no ponto 5.
3. As fichas de inscrição deverão ser entregues no **Balcão Único da Câmara Municipal de Arraiolos** ou enviadas para o endereço eletrónico **geral@cm-arraiolos.pt**, até ao dia **12 de maio 2026**.
4. O prazo e a forma de entrega das inscrições podem ser ajustados e divulgados pela organização, sempre que necessário.

7. Admissão

1. O ato de inscrição não confere, por si só, o direito de participação.
2. A admissão dos candidatos depende da verificação do cumprimento dos requisitos definidos no presente regulamento.

8. Seleção

1. A seleção dos participantes é da competência da organização.
2. A avaliação das candidaturas terá em conta, nomeadamente:
 - a) Adequação do produto/artesanato aos objetivos da Mostra;
 - b) Qualidade, autenticidade e diversidade da oferta;
 - c) Cumprimento das normas e condições de participação em edições anteriores da iniciativa, podendo ser considerado fator de valorização ou exclusão;



- d) Ordem de receção das candidaturas;
- e) Proveniência dos participantes, sendo dada prioridade a expositores com domicílio ou atividade no Concelho de Arraiolos.

9. Aceitação

1. A decisão final de aceitação cabe à organização, que pode recusar qualquer candidatura que:
 - a) Não se enquadre nos objetivos da iniciativa;
 - b) Não reúna os requisitos exigidos;
 - c) Seja considerada prejudicial ao equilíbrio, qualidade ou funcionamento da Mostra.
2. A decisão será comunicada aos candidatos por meio adequado.

10. Formalização da participação

1. Após a aceitação, é celebrado um contrato de cedência temporária do espaço entre a Câmara Municipal de Arraiolos e o expositor.
2. O Município disponibiliza a cada participante um módulo/expositor, em função das disponibilidades e da tipologia dos produtos.
3. A participação é gratuita e válida apenas para o período do evento.

11. Responsabilidades

- Cada expositor é responsável pela abertura, fecho, limpeza e vigilância do seu espaço;
- A organização assegura a vigilância geral fora do horário de funcionamento;
- Os bens expostos são da responsabilidade dos participantes, sendo recomendada a contratação de seguro.

12. Obrigações legais

Os participantes são responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de segurança alimentar, higiene, segurança no trabalho, bem como obrigações fiscais e contributivas.

13. Montagem e desmontagem

A montagem deverá ser efetuada no seguinte período:

Data	Horário
03-06-2026	09:00 – 16:00

A partir das 14h00, não será permitida a circulação de viaturas na área destinada aos expositores.



A desmontagem poderá ser efetuada a partir de:

Data	Horário
07-06-2026	Após o encerramento (20:00)

14. Conservação dos espaços

Os stands devem ser devolvidos nas mesmas condições em que foram entregues, sendo da responsabilidade do expositor a reparação de quaisquer danos.

15. Apoio e esclarecimentos

O secretariado da Mostra funciona nos serviços da Câmara Municipal de Arraiolos.

16. Disposições finais

- A participação implica a aceitação integral do presente regulamento;
- O incumprimento das normas pode determinar a exclusão do evento;
- Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pela organização.